



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 30 • São Paulo, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.835,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Mauá, o terreno que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Mauá, nos termos da Lei Municipal nº 5.038, de 28 de abril de 2015, um terreno localizado na Rua Cineasta Glauber Rocha, nº 70 (acesso pela Avenida Antonia Rosa Fioravanti), Jardim Cerqueira Leite, naquele Município, contendo 10.672,00m² (dez mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados), objeto da matrícula nº 60.743 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SGP 16.995/14.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria de Governo, visando à implantação de um Posto "POUPATEMPO - Central de Atendimento ao Cidadão", no Município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de fevereiro de 2016.

Casa Civil

UNIDADE DE
RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

Processo: 4723/2016 (3101/2013)

CONVÊNIO: 905/2013

PARECER JURÍDICO: 49/2016

Objeto: construção de um Centro Esportivo

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 26 e 80, e será entregue aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.140 (um mil cento e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 04-12-2013, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 16-02-2016

AGÊNCIA METROPOLITANA
DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 006/2016. Proc.Agemcamp-Fundocamp nr. 107/2014. Despacho Jurídico AGEMCAMP 047/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Itatiba. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não

reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 198.500,00, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na cláusula primeira do presente instrumento se destina a implementação do projeto Sistema Metropolitano de Radiocomunicação Digital, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$ 5.955,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$1.985,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 206.440,00. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura 02-02-2016.

Extrato de Contrato

1º Termo de Aditamento ao Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n.º 034/2015. Proc. Agemcamp-Fundocamp n.º 080/2014. Parecer Jurídico AGEMCAMP n.º 004/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Objeto: Constitui objeto do seguinte repasse pelo Banco de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos disponíveis do FUNDOCAMP.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável nº034/2015 fica prorrogado por mais 3 (três) meses. Cláusula Segunda: O repasse de recursos do Fundocamp para o próximo exercício estará condicionado à entrega, pelo Município Beneficiário, de documentos que comprovem o lançamento dos créditos orçamentários referentes à execução do projeto. Cláusula Terceira: Ficam ratificadas e condições do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável nº 034/2015, não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes. Data de assinatura: 03 de Fevereiro de 2016

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 93292/2011

- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pontes Gestal, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 47/2012 – Projeto Padaria Artesanal

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 56 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 17-02-2016

AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

**Despachos do Diretor de Operações
De 10-2-2016**

O Diretor de Operações, conforme DL.DOP.0005/16, decide pelo Provimento da Notificação DOP 0004/15, que deu início ao, em vista do descumprimento da obrigação contratual, restando a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S/A, incurso nas penas do ANEXO 11 do EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2008, por inserção de informações errôneas no "datacheck" do radar fixo homologado sob 15630, instalado no km 252+740m, sentido leste da SP 300, aplicando-se a penalidade de multa, conforme ANEXO 11 do Edital, item 4.1, subitem c.1, tipificação 08, Grupo III, nível F. (Processo 019.115/2015 - Protocolo 294.774/15)

De 11-2-2016

O Diretor de Operações, conforme DL.DOP.0007/16, decide pelo provimento da Notificação DOP 0020/13, em vista do descumprimento da obrigação contratual, restando a VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, incurso nas penas do ANEXO 11 do Edital de Licitação 006/2008, pelo não cumprimento de manter adequadamente o Sistema de Controle de Arrecadação, aplicando-se a penalidade de multa, conforme TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES E VALORES DE MULTA do ANEXO 11 4.1.c, Item 3, Grupo II, Nível D, por Praça de Pedágio. (Processo 016.191/2013 - Protocolo 253.354/13)

O Diretor de Operações, conforme DL.DOP.0002/15, decide pelo provimento da Notificação NOT.DOP.0024/15, em vista do descumprimento da obrigação contratual do estabelecido no artigo 27.1 do Edital, item 3.2.5. Sinalização, subitem 3.2.5.a Sinalização Horizontal, do Anexo 06 e cláusula 42 do Contrato 010/CR/2000, impondo à CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A – SPVIAS a penalidade de multa, descrita no TAM/2006 ANEXO 1, item D – Gerência de Sinalização e Segurança, subitem d.14 de Grupo ARTESP II, Nível ARTESP

F – "Não implantar de forma adequada sinalização horizontal e vertical, em trecho construído ou recapeado de rodovia liberado ao tráfego, contrariando o disposto no Artigo 88 do CTB. No caso não implantação (integralmente) de sinalização no trecho considerado." para dois (2) trechos da SP-255 entre os km 279+000m ao km 279+500m, sentido norte/sul (500m) e entre os km 280+000m ao km 280+200m, sentido norte/sul (200m). (Processo 019.747/2015 - Protocolo 303.253/15)

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística,
de 17-2-2016**

Processo 020.151/15 (autos F1-2137)– RAS Transportadora Turística Ltda. - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 020.177/15 (autos F5-2139)– Shiguetamatu's Locadora de Veículos Eireli - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 020.354/16 (autos F5-2138)– Luan Turismo e Locação de Veículos Ltda. - EPP. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 020.359/16 (E3-240) – Paulo Ferdinando Capana. AUTORIZO seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como único condutor do veículo, o próprio requerente.

Autos 8358/DER/78 – 3º vol. – Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 189, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 164.

Autos 8563/DER/78 – 2º vol. – Viação Paraty Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 117/124, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 121.

Autos 7343/DER/73 – 6º vol. – Viação Campo dos Ouros Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 95/96, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 102, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 17-2-2016

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES - Processo GG 134.524-2012 – Construção de ponte sobre o Rio Santo Anastácio na Estrada PSB-170

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 40-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 17-2-2016 até 16-4-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - Processo GG 54.574-2014 – Construção de muro de contenção e escada hidráulica na Rua Miguel Luiz de Souza, Jardim Ana Carolina.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 22-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 13-2-2016 até 14-4-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - Processo GG 75.117-2014 – Canalização de Córrego Monjolinho na Avenida Francisco Pereira Lopes, rotatória do Cristo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 23-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 16-2-2016 até 16-3-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE CUNHA - Processo GG 102.075-2015 – Construção de ponte mista de concreto armado e aço.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 21-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 31-1-2016 até 29-7-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho SPG/GS nº 057/2016, de 2-2-2016

Processo: SEP 0758/2004

INTERESSADO: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO ASSUNTO: Permissão de uso de áreas dos prédios Cidade à Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano - EEMPLASA.

O Secretário de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista delegação governamental expressa pelo artigo 5º do Decreto nº 49.038, de 18 de outubro de 2004, autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, à EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S/A - EEMPLASA, de áreas úteis localizadas no imóvel situado na Rua Boa Vista nºs 170 e 176 e na Rua General Carneiro, nºs 245 e 255, área útil no bloco I, 1º até 3º andares; bloco II, 1º e 2º andares; bloco IV, 3º andar, totalizando 1.474,02m², no Subdistrito da Sé, Município de São Paulo, mantidas as demais disposições dos Decretos nº 48.650, de 12/05/2004 e nº 49.038, de 18/10/2004, e torna sem efeito o despacho de fls. 108.

UNIDADE CENTRAL DE
RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE
PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para

Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO

ALANA CHAMA CASTANHEIRA - RG 434624317 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1034/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALINE MEIRELLES BERNARDES - RG 448963693 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1044/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANA CAROLINA DE MATOS ABDULMASSIH VESSI - RG 201031607 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1030/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANA CAROLINA SAMIA SILVA - RG 470628704 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1031/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANA PAULA VEIGA - RG 27338174 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1023/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDRE LUIZ ROMANELLI TIBURCIO ALVES - RG 262327892 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1026/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDREA GALVAO RODRIGUES DA CUNHA - RG 12357105 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1037/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

BEATRIZ RIGOLETO CAMPOY - RG 435649395 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1045/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

BRUNO POLIDO BELLONCI - RG 41492034 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1041/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CAMILA GRUTILA DO NASCIMENTO - RG 467207513 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1043/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CASSIANO INOCENCIO MONTEMOR - RG 280093512 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1021/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CRISTIANE DE ALMEIDA CORDEIRO - RG 123871790 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1050/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO - RG 381905585 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 1048/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DANIEL CURCI MAIA - RG 304563754 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1019/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EMERSON GARCIA NINOMIA - RG 227233554 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1047/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FAULER FELIX DE AVILA - RG 431539534 - ANALISTA DE PROMOTORIA I - CSCF 1024/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.